

Declaração da Aliança Europeia dos Cidadãos Transfronteiriços

As regiões transfronteiriças no cerne da Europa de amanhã

As regiões fronteiriças internas cobrem 40% do território da UE, representam 30% da sua população (150 milhões de pessoas) e acolhem quase 2 milhões de trabalhadores transfronteiriços. Desde a criação do mercado único e do espaço Schengen, diversas oportunidades novas surgiram nas regiões fronteiriças, que em muitos casos deixaram de ser periferias e se transformaram em locais de crescimento.

No entanto, subsiste ainda um grande número de obstáculos. Os cidadãos que vivem em regiões fronteiriças continuam a enfrentar dificuldades no seu dia-a-dia, como encontrar um emprego, aceder a cuidados de saúde, deslocar-se entre o domicílio e o trabalho ou resolver problemas administrativos. Do mesmo modo, as empresas enfrentam obstáculos que impedem o seu crescimento, enquanto os órgãos de poder local e regional continuam a enfrentar desafios ao estabelecimento de uma cooperação transfronteiriça mais aprofundada, nomeadamente sob a forma de serviços públicos transfronteiriços.

Estes desafios tornaram-se ainda mais evidentes com a crise da COVID-19, durante a qual, após décadas de livre circulação, as fronteiras foram subitamente encerradas, deixando os cidadãos e as empresas das regiões fronteiriças numa situação muito difícil e resultando em consequências económicas e sociais negativas de enorme dimensão. Por conseguinte, é fundamental eliminar estes obstáculos, a fim de aproveitar as oportunidades que as fronteiras abertas proporcionam aos cidadãos e às empresas, e adotar as medidas necessárias para alcançar e manter esta abertura, mesmo em situação de crise.

Por outro lado, cabe assinalar que a crise também favoreceu diversas formas de cooperação e revelou interdependências e formas de solidariedade transfronteiriças que é necessário estruturar e reforçar através de políticas públicas europeias e nacionais que tenham plenamente em conta as especificidades das regiões transfronteiriças.

Enquanto signatários da presente declaração:

1. sublinhamos a importância da cooperação transfronteiriça para o processo de integração da União Europeia e, à luz do nível insatisfatório de financiamento atribuído à cooperação territorial europeia no próximo período de financiamento, apelamos para que **as regiões transfronteiriças voltem a estar no cerne da atividade política e legislativa da União Europeia;**
2. apelamos à UE para que **integre ativamente as regiões fronteiriças e os agrupamentos transfronteiriços na Conferência sobre o Futuro da Europa.** As regiões fronteiriças da Europa, os Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT) e as eurorregiões organizarão consultas públicas transfronteiriças sobre o futuro da Europa, a fim de assegurar que os pontos de vista dos cidadãos de regiões transfronteiriças são devidamente tidos em conta, e incentivamos todos estes cidadãos a contribuírem ativamente para a democratização da cooperação transfronteiriça através da organização de conselhos transfronteiriços permanentes e de assembleias parlamentares inter-regionais;

3. salientamos a necessidade de **os órgãos de poder das regiões fronteiriças disporem de competências adequadas, recursos específicos e procedimentos acelerados**¹, para si próprios e para os seus agrupamentos transfronteiriços, a fim de superar os obstáculos na execução dos seus projetos transfronteiriços;
4. instamos o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão Europeia a **concluírem as negociações sobre a proposta de regulamento relativo a um mecanismo transfronteiriço europeu**² e a garantirem a respetiva adoção. Solicitamos igualmente que se defina uma abordagem semelhante para as fronteiras externas da UE;
5. instamos as instituições da UE e os órgãos de poder local, regional e nacional a **eliminarem quaisquer obstáculos jurídicos e administrativos** à liberdade de circulação, ao trabalho transfronteiriço, aos serviços públicos transfronteiriços partilhados, à cooperação dos serviços de emergência e de saúde e a qualquer forma de cooperação que beneficie os cidadãos nas regiões fronteiriças;
6. recomendamos que, dada a falta de coordenação entre os Estados-Membros e as regiões com poderes legislativos na transposição das diretivas da UE, a **Comissão Europeia realize avaliações do impacto territorial transfronteiriças**, que analisem não só os efeitos da legislação da UE nas regiões fronteiriças, mas também os efeitos da falta de coordenação na transposição do direito da UE nas regiões fronteiriças. A transposição da legislação da UE deve ser acompanhada de uma obrigação de coordenação com os Estados-Membros vizinhos, para que não sejam criados novos obstáculos;
7. apelamos aos Estados-Membros e às regiões para que **estabeleçam observatórios transfronteiriços destinados a monitorizar a integração transfronteiriça, identificar e eliminar obstáculos nas fronteiras** e assegurar a cooperação com os pontos de contacto nacionais e regionais, a fim de partilhar experiências e debater os problemas que os órgãos de poder local e regional, os cidadãos e as empresas enfrentam numa determinada fronteira;
8. instamos a UE a **criar um quadro eficiente para os serviços públicos transfronteiriços, que permita o seu estabelecimento efetivo**. Tal representaria um valor acrescentado incontestável para a coesão territorial da UE, uma vez que permitiria aos órgãos de poder local e regional, assim como aos Estados-Membros, apoiar os cidadãos europeus que vivem em Estados vizinhos, fornecendo-lhes serviços que não eram e não podiam ser prestados nos Estados-Membros em que residem;
9. solicitamos às instituições da UE e aos Estados-Membros que **integrem ativamente as regiões fronteiriças em todas as fases de aplicação do Pacto Ecológico Europeu, do Instrumento Next Generation EU** e de políticas semelhantes de longo alcance desenvolvidas no futuro;
10. apelamos às instituições da UE para que **asseguem um nível mínimo de cooperação transfronteiriça no contexto de crises mundiais, europeias ou regionais**, como a pandemia

¹ Tal como indicado no Tratado de Aachen, assinado em 22 de janeiro de 2019 pela Alemanha e por França, no capítulo dedicado à cooperação transfronteiriça.

² COM(2018) 373.

de COVID-19. Esta legislação deve igualmente garantir a abertura das fronteiras internas e assegurar a prestação de serviços públicos transfronteiriços e o bom funcionamento do mercado único e do espaço Schengen. A este respeito, recomendamos a adoção de critérios harmonizados a nível da UE para a gestão de futuras pandemias e emergências à escala da UE, a fim de evitar uma abordagem fragmentada, que compromete uma resposta eficaz a situações de crise.
